



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÊAMBULO**

1) A Câmara Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 10.564.489/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II

**II - Processo Administrativo nº 14/2026**

**2) OBJETO**

1) Objeto: FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A "25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27 A 30 DE ABRIL NA CIDADE DE BRASÍLIA.

**3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 1.874,00 (Um mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 2          | FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A "25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" | 937,00             | 1.874,00        |

**4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição se justifica para qualificação de vereadores da Câmara Municipal, que acontecerá nos dias 27 a 30 de abril de 2026, para os vereadores Maicon Fabiano Martinazzo e Edson Antonio Calliari Moro.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

| Ano  | Elemento - Código | Entidade                       | Dotação |
|------|-------------------|--------------------------------|---------|
| 2026 | 333903948         | CAMARA DE VEREADORES DE ZORTEA | 230     |



**PESSOA JURÍDICA:**

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**2) GESTÃO DO CONTRATO:**

I - Responsáveis: Maicon Fabiano Martinazzo

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais

**8) DISPOSIÇÕES FINAIS**

documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I- Página da Câmara Municipal de Zortéa;

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campos Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Câmara Municipal de Zortéa, 06 de março de 2026.**

**Maicon Fabiano Martinazzo**

**Presidente Câmara Municipal de Zortéa**